

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
26   06   2019	15h	ORDINÁRIA	52

R4

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PR. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 430, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências”

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019. A proposição já foi amplamente discutida no âmbito da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, tendo sido encaminhada através da Mensagem nº 110, de 2019, de 15 de maio de 2019.

O parecer preliminar foi aprovado no dia 04 de junho de 2019 e publicado no Diário da Câmara Legislativa no dia 5 de junho de 2019.

Em sede do parecer preliminar, este Relator apresentou uma série de questionamentos constantes do item nº 05 do parecer. Tais questionamentos foram respondidos pelo Poder Executivo através do Ofício nº 2.261, de 2019, tendo sido encaminhada cópia do referido ofício para o gabinete de todos os Deputados.

Abriu-se prazo para apresentação de emendas no dia 19 do corrente ano, tendo em vista terem sido recebidas 76 emendas de Parlamentares no âmbito da CEOF. Sendo, dentre as emendas, 59 ao texto, 16 emendas ao anexo IV, de pessoal, autorizada a sofrer acréscimo ao anexo VIII, da classificação e emendas impositivas.

As emendas foram analisadas por este Relator e acatadas ou rejeitadas, conforme o parecer geral apresentado por este Relator, na 6ª Reunião Extraordinária da CEOF realizada no dia 25/05/2019.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
26   06   2019	15h	ORDINÁRIA	53

Cabe salientar que, quando da análise das emendas apresentadas ao projeto de lei, este Relator buscou ao máximo preservar a independência dos poderes de modo a rejeitar emendas que ferissem tais princípios de isonomia entre Executivo e Legislativo, bem como apresentar emendas de Relator que adequasse o texto ao Projeto de Lei da LDO, a autonomia de cada ente.

O parecer geral ao PLDO, bem como as subemendas e emendas de Relator apresentadas ao projeto foram publicadas no Diário da Câmara Legislativa de nº 129, no dia 26 de junho de 2019.

Considerando a ampla discussão e análise do texto do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 pela Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, bem como ao fato de que a proposição atende às disposições da Lei Orgânica do Distrito Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que tramitou regularmente na forma do Regimento Interno desta Câmara Legislativa, votamos pela admissibilidade das seguintes emendas apresentadas em plenário.

Todas as emendas que eu vou citar agora são consideradas admissíveis e acatadas.

Emenda nº 92, sim; Emenda nº 93, sim; Emenda nº 94, sim; Emenda nº 95, sim; Emenda nº 96, sim; Emenda nº 97, sim; Emenda nº 98, não; Emenda nº 99, acatada na forma da Subemenda nº 88 do Relator; Emenda nº 100, sim; Emenda nº 101, sim; Emenda nº 102, não, considerada inadmissível e não acatada a Emenda nº 102; Emenda nº 103, sim; Emenda nº 104, sim; Emenda nº 105, sim; Emenda nº 106, sim; Emenda nº 107, sim; Emenda nº 108, sim; Emenda nº 109, sim; Emenda nº 110, sim;

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
26   06   2019	15h	ORDINÁRIA	54

Emenda nº 111, sim; Emenda nº 112, sim; Emenda nº 113, sim e Emenda nº 114, não.

Portanto, Sr. Presidente, esse é o parecer.

Ive R02

Portanto, Sr. Presidente, esse é o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão o parecer.

(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 24 Deputados.

Em discussão o Projeto de Lei nº 430, de 2019, em primeiro turno. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Fábio Felix.

DEPUTADO FÁBIO FELIX (PSOL. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero fazer um registro de que nós apresentamos e foi acatada pelo Relator a Emenda nº 100. Eu acho que essa é uma emenda importante, porque faz um gesto de que a Câmara Legislativa tem interesse de que haja esforços no sentido de pagar a terceira parcela.

A gente sabe que essa é uma atribuição do GDF, mas a Câmara Legislativa permite, autoriza ao governo, caso haja orçamento, a construção de um cronograma no sentido de pagar a terceira parcela dos servidores, e esse é um esforço nosso.